LEI Nº 1.057, de 02 de abril de 1982.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar, mediante prévia avaliação, à Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis, uma área de terras sita naquela cidade.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação, à Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis, uma área de terras localizada no perímetro urbano daquela cidade, com mais ou menos dois e meio hectares (2,5 ha), limitando-se: ao norte, por cem (100) metros, com uma rua projetada, denominada "Rua X", por treze (13) metros, com o prolongamento da "Rua E", e por trinta e três (33) metros, com os terrenos números vinte e quatro (24) e vinte e três (23) de Egon Graebin e número vinte e dois (22) de Carolina Rübenich; sul, por cento e trinta e três (133) metros, com terras de Otto Rambo, ou quem de direito; leste, com os terrenos números um (01) e dezoito (18) da quadra nº dezenove (19) da planta de um loteamento da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, pertencentes a quem de direito e, a oeste, por uma linha oblíqua na extensão de cento e setenta e três (173) metros, mais ou menos, com terras de Germano Deppe e Balduíno Braun, ou quem de direito, área esta situada no lugar denominado "Reservas Técnicas".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 02 de abril de 1982.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal